**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL - JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DE CAMPO GRANDE-MS.**

**Processo n. 0004722-38.2017.8.12.0110**

**TERMO DE ACORDO**

**LEUDINO ALVES CARNEIRO, e a autora DAIANA VARGAS MOREIRA,** vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores infra-assinados, para dizer que resolveram encerrar o litígio mediante **TRANSAÇÃO**, nos moldes do artigo 840 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos:

1. O requerido pagará a demandante **DAIANA VARGAS MOREIRA, o importe total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos reais)**, com o qual concorda expressamente a autora, referindo-se tal monta ao valor integral para quitação dos pedidos feitos a inicial.
2. pagamento do valor referido no Item 1 será realizado da seguinte forma:
* O valor de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos reais), será pago em 5 vezes de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), sendo que a 1º parcela será depositado na conta de titularidade da autora Daiana Vargas Moreira, CPF nº 017.890.911-44, Conta Corrente da Caixa Econômica Federal, agência 2224, conta corrente nº 29109-0, **até a data de 26/07/2018**;
* Os demais pagamentos, também no valor de 690,00 (seiscentos e noventa reais), serão efetuados na conta da autora até o dia 26 de cada mês, e no caso da data de pagamento não recair sobre dia útil, o pagamento do acordo será realizado no primeiro dia útil subsequente.
* No caso de divergência nos dados acima especificados, tais como número de CPF, Banco, Agência, Conta corrente/poupança ou Operação, não se responsabiliza o requerido pela não efetivação do depósito no prazo convencionado.

**05.** Com a celebração do presente acordo a parte autora e seus advogados dão a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro, em Juízo ou fora dele e a eventuais danos materiais/verba antecipada, pessoais/corporais, morais, estéticos, emergentes, lucros cessantes, pensionamento, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, ação de regresso do órgão previdenciário e multa de qualquer natureza, inclusive a multa do art. 523 do CPC, obrigando-se a fazer o presente sempre firme, bom e valioso, conforme o artigo 840, do Código Civil Brasileiro, reconhecendo como adimplido a totalidade dos valores discutidos na presente demanda.

**06.** A presente avença é celebrada em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**08.** Neste ato, os advogados das partes ratificam seus poderes acima mencionados para transacionar, receber e dar quitação. Declaram ainda os Autores e seus advogados, bem como todos os demais integrantes do escritório de advocacia do qual é sócio integrante, que são os únicos mandatários nos presentes autos, nos termos das procurações anexas aos autos, e que se responsabilizam por eventuais cobranças de natureza honorária sucumbencial, na hipótese de requisição futura de eventual outro procurador.

**09.** Desde já, as partes abrem mão do prazo para interpor recurso contra a decisão que homologar o presente acordo, requerendo seu imediato trânsito em julgado.

**10.** Assim, por estarem justas e acordadas, fortes nas disposições do artigo 840 e seguintes do Código Civil Pátrio, as partes assinam o presente, requerendo:

1. Seja o presente Acordo devidamente homologado, após a juntada nos autos do comprovante de depósito, dando baixa e arquivamento do feito, com as devidas anotações junto ao Distribuidor.

Termos em que,

Pedem Deferimento.

Campo Grande, MS, 09 de julho de 2018.

**Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELIANA SOARES CARNEIRO**

**AOBMS 17269**

**Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REINALDO PEREIRA DA SILVA**

 **OAB/MS - 19.571**

**Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**

 **OAB/MS - 13.985**